

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023 – Nº 2263

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 228/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOSIMARA BARBOSA CANSI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 116, da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde a Servidora **Josimara Barbosa Cansi** – Cargo: Servente, matrícula nº 001178, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **11/12/2023 a 09/01/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11/12/2023**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2023

PRORROGA O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA LUCÍLIA IZABEL ZUCOLOTTO PEDRUZZI. O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51-A, da Lei Complementar nº 010/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inserido pela Lei Complementar nº 037/12 e alteração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento a Servidora **LUCÍLIA IZABEL ZUCOLOTTO PEDRUZZI** – Cargo: Prof. Mag. Função Docência C, matrícula funcional nº 004757, concedida pela Portaria nº 129/2023, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2041, de 24 de abril de 2023, para exercer temporariamente **função administrativa**, pelo período **10/11/2023 a 17/12/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10/11/2023**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES – UASG 985727.

Abertura: **12/01/2024 às 12:30hs.**

Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias no Município de Vargem Alta/ES. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 12:30 horas do dia 12 de janeiro de 2024. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 27/12/2023. ID: 2023.071E0700001.02.0025

Eriele de Lima Nascimento
Pregoeira

CONVÊNIO

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021

Processo Nº 3199/2021

1º Aditivo

Processo Nº 0048/2023

2º Aditivo

Processo Nº 6895/2023

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ARIZINHO.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello,

██████████, ██████████, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº ██████████ e do CPF/MF nº ██████████, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ARIZINHO**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.708.431/0001-19, com sede à Rua Elizeu Gasparini, 58, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Vitor Panetto Dias, portador (a) da Carteira de Identidade nº ██████████ e do CPF/MF nº ██████████, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 887, de 18 de novembro de 2010 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073 - Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Ficha: 0000389
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – Da inclusão de cláusula

2.1. Fica incluída a Cláusula Décima Segunda ao termo original, a fim de tratar de questões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da parceria firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela OSC, obrigando-se ela a tratar os dados do MUNICÍPIO que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

12.4. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a OSC a executar o objeto do plano de trabalho e tratar os dados do MUNICÍPIO respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

12.5. A OSC deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.6. A OSC obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do MUNICÍPIO por meio de uma política interna de

privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

12.7. É dever da OSC orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.8. Eventuais dados coletados pela OSC serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

12.9. O termo de fomento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA TERCEIRA - Das disposições gerais

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 002**.

3.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Pelo MUNICÍPIO

VITOR PANETTO DIAS

Presidente da Escolinha de Futebol

do Arizinho

PELA OSC

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

Processo Nº 4175/2021

1º Aditivo

Processo Nº 6979/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL DO ARIZINHO.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, ██████████, ██████████, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº ██████████ e do CPF/MF nº ██████████, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL DE PROSPERIDADE**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.826.067/0001-64, com sede à Av. Beira Rio, s/n, Prosperidade, Vargem Alta - ES, CEP: 29.299-000, neste ato representado por Vitor Rogerio Nespoli, portador (a) da Carteira de Identidade nº ██████████ e do CPF/MF nº ██████████, doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1414, de 04 de novembro de 2022 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073 - Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Ficha: 0000389
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – Da inclusão de cláusula

2.1. Fica incluída a Cláusula Décima Segunda ao termo original, a fim de tratar de questões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da parceria firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela OSC, obrigando-se ela a tratar os dados do MUNICÍPIO que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

12.4. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a OSC a executar o objeto do plano de trabalho e tratar os dados do MUNICÍPIO respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

12.5. A OSC deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.6. A OSC obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do MUNICÍPIO por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

12.7. É dever da OSC orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.8. Eventuais dados coletados pela OSC serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

12.9. O termo de fomento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA TERCEIRA - Das disposições gerais

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 002**.

3.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO
VITOR ROGERIO NESPOLI
Presidente da Escolinha de Futebol
de Prosperidade
PELA OSC

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo Nº 4434/2021

1º Aditivo

Processo Nº 5233/2022

2º Aditivo

Processo Nº 6968/2023

TERMO ADITIVO Nº 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO AMANHÃ - EFCA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, [REDACTED], Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ESCOLINHA DE FUTEBOL CRAQUES DO AMANHÃ - EFCA**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.838.004/0001-05, com sede à VL Fruteiras Nova, s/n, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES, CEP: 29.296-000, neste ato representado por Letícia Altoé Fabres, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 002 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**, amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 810, de 30 de julho de 2009 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073 - Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Ficha: 0000389
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 150000000000 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – Da inclusão de cláusula

2.1. Fica incluída a Cláusula Décima Segunda ao termo original, a fim de tratar de questões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da parceria firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela OSC, obrigando-se ela a tratar os dados do MUNICÍPIO que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

12.4. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a OSC a executar o objeto do plano de trabalho e tratar os dados do MUNICÍPIO respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

12.5. A OSC deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.6. A OSC obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do MUNICÍPIO por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

12.7. É dever da OSC orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.8. Eventuais dados coletados pela OSC serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

12.9. O termo de fomento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA TERCEIRA - Das disposições gerais

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 002**.

3.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

LETÍCIA ALTOÉ FABRES
Presidente da Escolinha de Futebol
Craques do Amanhã - EFCA
PELA OSC

TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

Processo Nº 6136/2022

1º Aditivo

Processo Nº 7657/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E A ASSOCIAÇÃO PROJETO CAPIVARA ESPORTE E VIDA - APROCEV.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, [REDACTED], [REDACTED], Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO PROJETO CAPIVARA ESPORTE E VIDA - APROCEV**, entidade privada sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.734.871/0001-79, com sede à VL Localidade de Capivara, s/n, São José de Fruteiras, Vargem Alta - ES, CEP: 29.296-000, neste ato representado por Jorge Paulo da Silva Veriato, portador (a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominado (a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **ADITIVO 001 AO TERMO DE FOMENTO**,

amparados pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, Instrução Normativa Nº 001/2016 (Versão 02) e Lei Municipal Nº 1.008, de 11 de abril de 2013 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Fica alterado o prazo de vigência do presente termo de fomento até 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a execução de seu objeto, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.2. Fica aditivado o valor de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, a ser repassado em 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)**, correndo as despesas à conta da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.13811200242.073 - Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Ficha: 0000389
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções sociais
Fonte/ Recurso: 1500000000000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – Da inclusão de cláusula

2.1. Fica incluída a Cláusula Décima Segunda ao termo original, a fim de tratar de questões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da parceria firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela OSC, obrigando-se ela a tratar os dados do MUNICÍPIO que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

12.4. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a OSC a executar o objeto do plano de trabalho e tratar os dados do MUNICÍPIO respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

12.5. A OSC deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.6. A OSC obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do MUNICÍPIO por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

12.7. É dever da OSC orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.8. Eventuais dados coletados pela OSC serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

12.9. O termo de fomento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela

autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA TERCEIRA - Das disposições gerais

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do termo de fomento primitivo e não modifica expressamente neste **TERMO ADITIVO Nº 001**.

3.2. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Pelo MUNICÍPIO

JORGE PAULO DA SILVA VERIATO

Presidente da Associação Projeto

Capivara Esporte e Vida - APROCEV

PELA OSC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº.124 /2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da plenária na 58ª Reunião, em caráter extraordinário, realizada em 14 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, e o Decreto MS/GM n. 7.508/11, que a regulamenta, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no Plano Municipal de Saúde de Vargem Alta, referente ao quadriênio 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os ajustes no Plano Municipal de Saúde de Vargem Alta, referente ao quadriênio 2022-2025, contemplados na 5ª Edição do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fará a atualização das metas/indicadores no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 14 de dezembro de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 124, de 14 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº.125/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Plenária na 58ª Reunião, em caráter extraordinário, realizada em 14 de dezembro 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, e o Decreto MS/GM n. 7.508/11, que a regulamenta, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções do Plano de Saúde e destinado a servir de referência para a construção do Relatório Anual de Gestão, delimitando o seu objeto;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde contém, de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe que os municípios deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, para aprovação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde 2024 levou em consideração as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 14 de dezembro de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 125, de 14 dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº.126/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 59ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Edição Nº 001/2023, do Plano de Trabalho Nº 008/2022, de 21 de dezembro de 2023, o qual, passa a ter como objeto: “Plano de Ação para utilização de recurso oriundo de indenizações, multas e demais gravames decorrentes de Ações Cíveis Públicas ou Termos de Ajustes de Conduta, conforme atuação da Procuradoria Regional do Trabalho – Ampliação do Pronto Atendimento Municipal “Octacílio Geraldo do Carmo” para Instalação de Equipamento de Radiodiagnóstico no Município de Vargem Alta”.

Art. 2º Aprovar prorrogação do prazo para início da execução do objeto em 12 (doze) meses, conforme disposto no Art. 7º, II, do Decreto Municipal Nº 4687, de 29 de abril de 2022.

Vargem Alta, 22 de dezembro de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 126, de 22 dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 127/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 59ª Reunião Ordinária, realizada em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência de Arboviroses de Transmissão pelo Aedes Aegypti 2024/2025;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 22 de dezembro de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 127, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, parágrafo 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 128/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da plenária na 59ª reunião ordinária, realizada em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos seguintes membros representantes do Conselho Municipal de Saúde para XVII Plenária Estadual de Saúde, na etapa regional e estadual:

Ana Ignêz Cereza – Segmento dos usuários

Cynthia David – Segmento dos usuários

Joelma Quinelato Fim de Oliveira – Segmento dos trabalhadores do SUS

Marilza Onília da Silveira Fim – Segmento Gestor/Prestador de Serviço

Art.2º - Ficam eleitas coordenador e vice, em nível municipal:

Marilza Onília da Silveira Fim – Coordenadora e

Joelma Quinelato Fim de Oliveira – Vice coordenadora

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 22 de dezembro de 2023.

Marilza Onília da Silveira Fim
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 128, de 22 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Edna Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Vargem Alta, através por intermédio de sua Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA-ES. **Empresa Adjudicada: HOLDING R M S CARMO PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.887.933/0001-55, com sede na Rodovia BR 482, KM 63 - Distrito de Rive - Alegre - ES - CEP: 29520-000 vencedora lote 01 com o percentual de desconto de 11% e no Lote 02, com o percentual de desconto de 7,7%. Homologado na data de 28/12/2023 pelo Diretor do SAAE, o Sr. José Américo Salvador.

Vargem Alta, 28 de dezembro de 2023.

Graziela J. Paresqui
Pregoeira

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

1º ADITIVO

CONTRATO Nº 000015/2023

2023.071E0100001.09.0026

Nº DO PROCESSO: 000129/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: JULIANA MARTINS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.523.942/0001-220.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços humanos de suporte técnico à distância, na modalidade online, na área de Recursos Humanos e consultoria no envio do E-social para Órgãos Públicos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

2º ADITIVO

CONTRATO Nº 000004/2022

2022.071E0100001.09.0009

Nº DO PROCESSO: 136/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: Winner Máquinas e Usinagem Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 09.481.858/0001-900.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e serviço de torno e solda.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.586,60(dezesete mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

2º ADITIVO

CONTRATO Nº 000039/2021

2021.071E0100001.01.0008

Nº DO PROCESSO: 134/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.420.899/0001-400.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS COM GERENCIADOR NA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE NA PLATAFORMA ANDROIDE COM COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONES, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS SOFTWARES, para atender ao SAAE de vargem Alta -ES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 31.566,96(trinta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

2º ADITIVO

CONTRATO Nº 000042/2021

2021.071E0100001.09.0056

Nº DO PROCESSO: 125/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: SERGIO ANTONIO CANSI 00360924794, inscrita no CNPJ sob o nº 41.716.450/0001-620.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de limpeza de escritório, para atender ao SAAE de vargem Alta-ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.738,50 (sete mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

2º ADITIVO

CONTRATO Nº 000043/2021

2021.071E0100001.09.0054

Nº DO PROCESSO: 133/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: RAFAEL COSTALONGA FERNANDES 0236646704, inscrita no CNPJ sob o nº 38.382.582/0001-900.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com atendimento "in loco", nos equipamentos de informática (microcomputadores - CPU, monitores, notebooks, impressoras - jato de tinta e laser, para atender ao SAAE de vargem Alta-ES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.334,32 (doze mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

2º ADITIVO

CONTRATO Nº 000045/2021

2021.071E0100001.09.0057

Nº DO PROCESSO: 126/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: V8 RASTREAMENTO E SERV EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.727.689/0001-060.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de rastreamento/monitoramento controle de frotas e RFID para identificação de motorista.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$3.216,00(três mil duzentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 à 01 de janeiro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

2º ADITIVO

CONTRATO Nº 000046/2021

2021.071E0100001.09.0058

Nº DO PROCESSO: 127/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.

CONTRATADO: RENAN SILVEIRA VALERIANO 12884927743, inscrita no CNPJ sob o nº 26.675.544/0001-470.

OBJETO: Contratação de empresa de serviços especializados de tecnologia da informação em ambientes com até 12 desktops e 1 servidor, para atender ao SAAE de vargem Alta-ES.

VALOR MENSAL ATUALIZADO DO ITEM: R\$ 7.493,40(sete mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

3º ADITIVO

CONTRATO Nº 000010/2022
2022.071E0100001.01.0001

Nº DO PROCESSO: 124/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.
CONTRATADO: GAMBA AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.210.134/0001-470.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.703,13 (quinze mil setecentos e três reais e treze centavos)
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

3º ADITIVO

CONTRATO Nº 000029/2020
2022.071E0100001.09.0010

Nº DO PROCESSO: 132/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.
CONTRATADO: GILSON ANTÔNIO MENGAL, inscrita no CNPJ sob o nº 930.237.317-720.
OBJETO: locação de um imóvel, para uso não residencial, situado na Av. Tuffi David, s/n - Centro - Vargem Alta - Cep: 29295-000 - ES, para uso da sede do SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pelo período de 12 meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 29.177,88(vinte e nove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO

3º ADITIVO

CONTRATO Nº 000044/2021
2021.071E0100001.09.0055

Nº DO PROCESSO: 128/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.255/0001-20.
CONTRATADO: E L Pimenta ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.184.297/0001-100.
OBJETO: Locação de impressora multifuncional, (copiadora/impressora/scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender ao SAAE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.419,99(um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR
Diretor Geral SAAE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 51/2023, de 28 de dezembro de 2023.

TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no Art. 86, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, fica transferida a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vargem Alta, do dia 28 de dezembro (quinta-feira), para o dia 29 de dezembro, (sexta-feira) as 16:00 horas do corrente ano.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

ATO Nº 052/2023, de 28 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO IBERE PAIVA SANT'ANNA, CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias ao servidor Senhor IBERE PAIVA SANT'ANNA – Cargo: Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vargem Alta, matrícula 311, para gozo no período de 15/01/2024 a 29/01/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

VEREADORA-PRESIDENTE

ATO Nº 53/2023 de 28 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES SENHOR SAMUEL PEREIRA DO NASCIMENTO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, ao servidor efetivo **SAMUEL PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 245 – Cargo: Motorista, para gozo no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da CMVA

ATO Nº 54/2023 de 28 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CONTRATADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SENHORA SIMONE ALMEIDA DA SILVA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, a servidora contratada **SIMONE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula funcional nº 314 – Cargo: Servente, para gozo no período de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente da CMVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADEMIR DEMARTINI
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com